

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a adesão formal das ações do Programa Criança Feliz

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJUBÁ – CMAS/MG**, em reunião plenária ordinária, em 08 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 2.386 de 29 de dezembro de 2000, e

Considerando o Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2016 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016 que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão formal do município de Itajubá-MG através do Termo de Aceite das ações do Programa Criança Feliz no SUAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Itajubá, 08 de fevereiro de 2017.



Adão Cândido Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajubá